



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

LEI Nº 2.360/2022

AUTORIZA O REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS “ASSOCIAÇÃO ABRIGO COMARCA DE TEUTÔNIA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERMANO STEVENS, Prefeito Municipal de Imigrante, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 006/2022 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros, à entidade sem fins lucrativos **Associação Abrigo Comarca de Teutônia**, mantenedora do Abrigo Estrelas do Amanhã, inscrita no CNJP sob o nº 44.958.889/0001-90, localizada à Avenida 1 Leste, nº 2684, Centro Administrativo, na cidade de Teutônia/RS, conforme as cláusulas do Termo de Ajustamento de Conduta firmado nos autos da Ação Civil Pública nº 5001300-60.2020.8.21.0159.

§ 1º. O valor do repasse fixo mensal para a manutenção do abrigo será de R\$1,00 (um real) *per capita* (por habitante), tendo por base o número de habitantes do Município conforme dados fornecidos pelo IBGE, mais o valor de R\$1.250,00 (um mil duzentos e cinquenta reais) por criança ou adolescente acolhido, oriundo do Município de Imigrante.

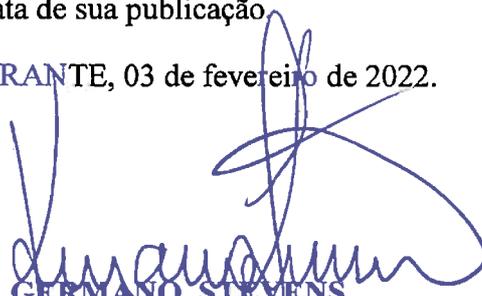
§ 2º. Os valores acima definidos serão reajustados anualmente pelo IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO:	07 - SEC. MUN. SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade:	04 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade:	08.244.0011.2095 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB
Despesa:	3.3.3.9.0.39.00.000000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IMIGRANTE, 03 de fevereiro de 2022.


GERMANO STEVENS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se